Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT RS

TRT OBRA / SERVIÇO
Nº CFT2606130264

Conselho Regional dos Técnicos Industriais RS

INICIAL

1. Responsável Técnico(a)

ADILIO JOSÉ TARTARO

Título profissional: **TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA** Registro: **02369763035**

2. Contratante

Contratante: **MUNICIPIO DE TRINDADE DO SUL** CPF/CNPJ: **92.399.211/0001-67**

Logradouro: **RUA ALECRIM** Nº: **126**

Complemento: Bairro: **CENTRO**

Cidade: **TRINDADE DO SUL** UF: **RS** CEP: **99615000**

País: **Brasil**

Telefone: **(54) 3541-1025** Email: **administracao@trindadedosul.rs.gov.br**

Contrato: **0025** Celebrado em: **13/08/2026**

Valor: **R$ 1.000,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação Institucional: **NENHUM**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **RUA ALECRIM** Nº: **126**

Complemento: Bairro: **CENTRO**

Cidade: **TRINDADE DO SUL** UF: **RS** CEP: **99615000**

Telefone: **(54) 3541-1025** Email: **administracao@trindadedosul.rs.gov.br**

Coordenadas Geográficas: **Latitude: -27.521319 Longitude: -52.899884**

Data de Início: **13/08/2026** Previsão de término: **13/08/2027**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Proprietário(a): **MUNICIPIO DE TRINDADE DO SUL** CPF/CNPJ: **92.399.211/0001-67**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
13 - PROJETO		
96 - ELABORAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> RECURSOS ENERGÉTICOS -> PRODUÇÃO DE ENERGIA -> #1761 - SOLAR	15,000	kWp

Após a conclusão das atividades técnicas o(a) profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações

PROJETO DE USINA FOTOVOLTAICA 15KWP

6. Informações Adicionais

Valor do TRT: **R$ 68,17** Pago em: **14/08/2026** Boleto: **8264107534**

Registrada em: **14/08/2026**

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Odair Adílio Pelicioli
Prefeito Municipal
92399211000167

Responsável Técnico: ADILIO JOSÉ TARTARO
CPF: 023.697.630-35

Contratante: MUNICIPIO DE TRINDADE DO SUL
CNPJ: 92.399.211/0001-67

CFT
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

SEDE DA PREFEITURA;

Rua Alecrim , 126

UC: 3.384.009.001-98

Média de consumo KWH: 2739

Padrão de entrada: C10 100A Trifasico 380v

Marca e modelo do inversor: SOLIS - S5-GR3P15K

Potencia do inversor: 15KW

Potencia das placas: 620W

Quantidade de placas: 36

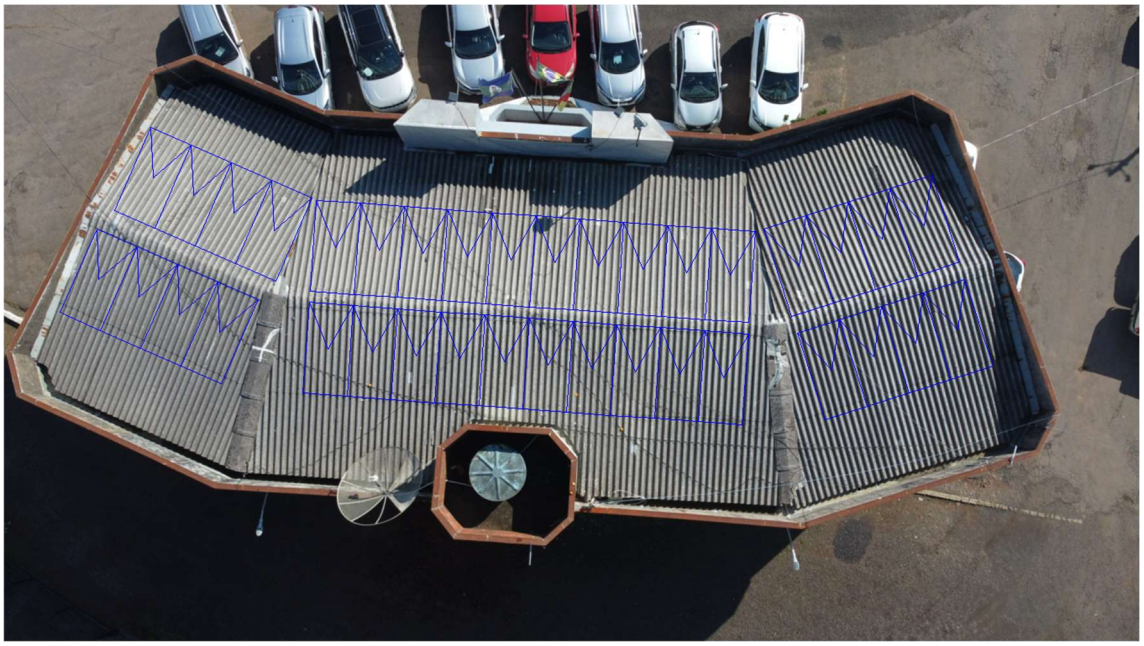
Soma da potência das placas: 22,32KwP

Peso total sobre a estrutura: 1170kg

Tamanho da estrutura em m²: 97,56m²

Media de geração: 2317Kwh

Econômia: **80%**



FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE CONEXÃO DE MICROGERAÇÃO E MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA

1. Identificação da Unidade Consumidora (UC)	
No caso de UC existente sem alteração da potência disponibilizada	
1.1 Código da UC: 3.384.009.001-98	
Somente nos casos de UC nova ou alteração de potência em UC existente (a distribuidora pode dispensar a apresentação total ou parcial destes itens)	
1.1 Documentos de identificação do consumidor, conforme incisos I e II do art. 67 da Resolução Normativa nº 1.000/2021.	
1.2 Endereço das instalações (ou número de identificação das instalações já existentes) e o endereço ou meio de comunicação para entrega da fatura, das correspondências e das notificações.	
1.3 Declaração: a) descritiva da carga instalada; b) das demandas que pretende contratar, caso aplicável, detalhando a data de início do faturamento requerida e, se houver, o cronograma de acréscimo gradativo; c) da modalidade tarifária pretendida; e d) do benefício tarifário que tenha direito, com a respectiva documentação, a exceção das subclasses residencial baixa renda que deve observar o art. 200 da Resolução Normativa nº 1.000/2021.	
1.4 Informação das cargas que possam provocar perturbações no sistema de distribuição.	
1.5 Informação e documentação das atividades desenvolvidas nas instalações.	
1.6 Apresentação de licença ou declaração emitida pelo órgão competente caso as instalações ou a extensão de rede de responsabilidade do consumidor e demais usuários ocuparem áreas protegidas pela legislação, tais como unidades de conservação, reservas legais, áreas de preservação permanente, territórios indígenas e quilombolas.	
1.7 Documento com data que comprove a propriedade ou posse do imóvel onde será implantada a unidade consumidora com microgeração ou minigeração distribuída, e que, no caso de unidade flutuante, deve ser complementado por autorização, licença ou documento equivalente exigível pelas autoridades competentes para a instalação flutuante, observada a possibilidade de dispensa prevista no §5º do art. 67 da Resolução Normativa nº 1.000/2021.	
1.8 Indicação de um ponto de conexão de interesse, da tensão de conexão, do número de fases e das características de qualidade desejadas, que devem ser objeto da análise de viabilidade e de custos pela distribuidora. (Opcional).	
2. Dados Técnicos da Microgeração ou Minigeração Distribuída	
2.1 Tipo de fonte primária:	☒ Solar fotovoltaica ☐ Hidráulica ☐ Eólica ☐ Biomassa ☐ Cogeração qualificada ☐ Outra (especificar): Informar
2.2 Potência:	15 kW (Valor de potência instalada total de geração, em kW)
2.3 Tipo de geração:	☐ Empregando máquina síncrona sem conversor ☒ Empregando conversor eletrônico/inversor ☐ Mista ☐ Outra (especificar): Informar
2.4 Dados do inversor (se houver):	Fabricante: SOLIS Modelo: S5-GR3P15K Quantidade instalada: 1 Tensão nominal de conexão à rede: 220/380V Potência nominal de conexão à rede: 15KW (caso sejam empregados mais de um modelo de conversor, replicar as informações acima para os outros modelos)
2.5 Modalidade de Compensação de Excedentes	☒ Autoconsumo local ☐ Autoconsumo remoto ☐ Múltiplas Unidades Consumidoras ☐ Geração compartilhada
2.6 Armazenamento	Informar (Descrição do Sistema de Armazenamento - "bateria")

(se houver):	

3. Documentação Técnica	
3.1 Documento de responsabilidade técnica (projeto e execução) do conselho profissional competente, que identifique o número do registro válido e o nome do responsável técnico, o local da obra ou serviço e as atividades profissionais desenvolvidas, caso seja exigível na legislação específica e na forma prevista nessa legislação.	
3.2 Indicação do local do padrão ou da subestação de entrada no imóvel, exclusivamente nos casos em que ainda não estiverem instalados e existir previsão de necessidade de aprovação prévia de projeto na norma técnica da distribuidora.	
3.3 Diagrama unifilar e de blocos e memorial descritivo do sistema de geração e proteção.	
3.4 Relatório de ensaio, em língua portuguesa, atestando a conformidade de todos os conversores de potência para a tensão nominal de conexão com a rede, sempre que houver a utilização de conversores.	
3.5 Dados necessários ao registro da central geradora distribuída conforme disponível no site da ANEEL.	
3.6 Lista de unidades consumidoras participantes do sistema de compensação, indicando o percentual ou a ordem de utilização dos excedentes. (Opcional)	
3.7 Cópia de instrumento jurídico que comprove a participação dos integrantes para os casos de múltiplas unidades consumidoras e geração compartilhada. (Caso aplicável)	
3.8 Documento que comprove o reconhecimento, pela ANEEL, da cogeração qualificada (Caso aplicável)	
3.9 Dados de segurança das barragens no caso do uso de sistemas com fontes hídricas, conforme Resolução Normativa nº 696/2015. (Caso aplicável)	
3.10 Para centrais fotovoltaicas enquadradas como despacháveis, comprovação de que o sistema de armazenamento atende o disposto no art. 655-B da Resolução Normativa nº 1.000/2021. (Caso aplicável)	
3.11 Documento que comprove o aporte da Garantia de Fiel Cumprimento, se aplicável, conforme previsto no art. 655-C da Resolução Normativa nº 1.000/2021. (Caso aplicável)	
4. Solicitações e Declarações	
☒	4.1 Solicito que a contagem do prazo para realização da vistoria pela distribuidora, conforme art. 68 da Resolução Normativa nº 1.000/2021, inicie-se somente após minha solicitação. (Opcional)
☐	4.2 Renuncio ao direito de desistir do orçamento de conexão nos termos dos §§ 7º e 8º do art. 89 da Resolução Normativa nº 1.000/2021. (Opcional)
☐	4.3 Autorizo a distribuidora a entregar junto com o orçamento de conexão os contratos e o documento ou meio para pagamento de custos de minha responsabilidade. (Opcional)
☒	4.4 Declaro que as instalações internas da minha unidade consumidora, incluindo a geração distribuída, atendem às normas e padrões da distribuidora, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e às normas dos órgãos oficiais competentes, e ao art. 8º da Lei nº 9.074, de 1995, naquilo que for aplicável. (Obrigatório)
☐	4.5 Solicito dispensa da análise de inversão de fluxo por enquadramento no art. 73-A, na seguinte regra: (Opcional) ☐ 4.5.1 não injeção na rede de distribuição de energia elétrica ("Grid Zero"). ☐ 4.5.2 enquadramento nos critérios de gratuidade da REN 1.000/2021 e potência de geração compatível com o consumo no horário de geração. ☐ 4.5.3 modalidade autoconsumo local, com potência instalada de geração igual ou inferior a 7,5 kW, observado o item 6.
☒	4.6 Declaro, para todos os fins, que todas as informações prestadas neste documento são verdadeiras. (Obrigatório)
5. Identificação do solicitante	
5.1 Nome do consumidor ou de seu representante: PREFEITURA TRINDADE DO SUL	
5.2 Informações para contato (telefone/e-mail): (54) 3541-1025 - administracao@trindadedosul.rs.gov.br	
TRINDADE DO SUL Local	14/08/2026 Data
Odair Adílio Pelicioli Prefeito Municipal CPF 392211000167 Assinatura do Responsável	

6. Termo de Aceite das condições para afastamento da análise de inversão de fluxo (Opcional)

Solicito o afastamento da análise de inversão de fluxo, nos termos do inciso III do caput do art. 73-A da Resolução Normativa nº 1.000/2021, e declaro estar ciente de que:

1) a unidade consumidora será enquadrada na modalidade autoconsumo local;

2) fica vedada, em qualquer hipótese, a alocação ou realocação de excedentes ou de créditos de energia em unidade consumidora distinta de onde ocorreu a geração de energia elétrica, afastando-se as disposições de que trata o art. 655-M da Resolução Normativa nº 1.000/2021; e

3) para alteração de enquadramento da modalidade da microgeração deverá ser encerrado o contrato e solicitado novo orçamento de conexão, vedada a aplicação do art. 655-M.

Declaro também reconhecer que essa opção é irrevogável e irretratável, implicando no meu dever de observar o que estabelece o art. 73-A da referida Resolução.

TRINDADE DO SUL	14/08/2026	
Local	Data	Assinatura do Responsável

Registro de Objeto Consultar registros concedidos

Detalhes do Registro 016207/2024

Status
Ativo

Concessão
17/10/2024

W.M. LAUDISIO JUNIOR
R. Dom Armando Lombardi, 474 sala 02 Cep:05616-011 | Vila Progredior - São Paulo - SP
Tel: 1130420211 - walter.laudisio@certificacaobr.com - CNPJ: 17.321.582/0001-00

Programa de Avaliação da Conformidade
Sistemas e equipamentos para energia fotovoltaica (módulo, controlador de carga, inversor e bateria)

Portaria Inmetro
nº 140 de 21/03/2022

Nome de Familia
Inversor fotovoltaico on-grid - Trifasico 220V

Certificado
Não aplicável

Modelo da Avaliação da Conformidade
Não aplicável

Fabricante:
Ginlong Technologies Co., Ltd

Pesquisar histórico de alterações

Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição	Código de barras
16/01/2026	Incluido	SOLIS	S5-GR3P15K	Inversor fotovoltaico on-grid - trifásico - 220/380V - 15000W	
05/01/2026	Excluido	SOLIS	S5-GR3P15K	Inversor fotovoltaico on-grid - trifásico - 220/380V - 15000W	
16/01/2026	Excluido	SOLIS	S5-GR3P15K	Inversor fotovoltaico on-grid - trifásico - 220V - 15000W	

GINLONG

No. 57 Jintong Road,
Binhai (Sea front) Industrial Park,
Xiangshan, Ningbo, Zhejiang, 315712, P.R.China
Tel: (+86) 574 6578 1806 Fax: (+86) 574 6578 1606
E-Mail: info@Ginlong.com

Declaração do Fabricante

Para:

Distribuidoras de Energia do Brasil

Nós, Ginlong Technologies Co., Ltd., como fabricante dos inversores Solis, confirmamos que os seguintes modelos de inversores Solis com a data de fabricação correspondente e regras SN são fabricados com AFCI 2.0, que está em conformidade com os regulamentos de proteção contra arco elétrico do Brasil.

Dígitos do SN	Modelo do Inversor	Data de Fabricação	Com/Sem AFCI 2.0
15 dígitos	\	\	Sem AFCI 2.0
16 dígitos	Inversores fotovoltaicos conectados à rede de 2 kW a 60 kW	Desde 23 de junho de 2024	Com AFCI 2.0
	Solis-75K-5G-PRO	Desde 14 de outubro de 2024	Com AFCI 2.0
	S6-GC(50-75)K-LV	\	Com AFCI 2.0
	Solis-(50-75)K-5G-PRO	\	Sem AFCI 2.0

Nota:

Indicadores de data de fabricação em 16 dígitos SN

- *8º-9º dígitos: Ano de fabricação. Exemplo: "24" – Ano 2024*
- *10º dígito: Mês de fabricação. Exemplo: "9" – Set; "A" – Out; "B" – Nov; "C" – Dez*
- *11º-12º dígitos: Dia de fabricação. Exemplo: "21" – Dia 21*

Atenciosamente

Gerente do Product Center

锦浪科技股份有限公司
GINLONG TECHNOLOGIES CO.,LTD.

22 de janeiro de 2025

Ginlong Technologies Co., Ltd.

GINLONG

No. 57 Jintong Road,
Binhai (Sea front) Industrial Park,
Xiangshan, Ningbo, Zhejiang, 315712, P.R.China
Tel: (+86) 574 6578 1806 Fax: (+86) 574 6578 1606
E-Mail: info@Ginlong.com

锦浪科技股
GINLONG TECHNO

Manufacturer Declaration

To:

Brazil Grid Customers

We, Ginlong Technologies Co.,Ltd., as the manufacturer of Solis inverters, confirm that the following Solis inverters models with the corresponding manufacturing date and SN rules are manufactured with AFCI function which complies with Brazil arc fault protection regulations in accordance with INMETRO Ordinance No. 515/2023 as well as INMETRO Ordinance No. 140/2022.

Brand	Model	Ordinance 140/2022 + Ordinance 515/2023
Solis	S6-GR1P2K-M	Yes, for those manufactured since June 23, 2024
Solis	S6-GR1P3K-M	Yes, for those manufactured since June 23, 2024
Solis	S6-GR1P4K-S	Yes, for those manufactured since June 23, 2024
Solis	S6-GR1P5K-S	Yes, for those manufactured since June 23, 2024
Solis	S6-GR1P6K-S	Yes, for those manufactured since June 23, 2024
Solis	S6-GR1P7.5K2	Yes, for all manufactured
Solis	S6-GR1P7.7K2	Yes, for all manufactured
Solis	S6-GR1P7K02-NV-YD-HC	Yes, for all manufactured
Solis	S6-GR1P8K02-NV-YD-HC	Yes, for all manufactured
Solis	S5-GR1P10K	Yes, for those manufactured since June 23, 2024
Solis	S5-GR1P9K	Yes, for those manufactured since June 23, 2024
Solis	S6-GR1P7K03-NV-ND	Yes, for all manufactured
Solis	S6-GR1P8K03-NV-ND	Yes, for all manufactured
Solis	S6-GR1P9K03-NV-ND	Yes, for all manufactured

GINLONG

No. 57 Jintong Road,
Binhai (Sea front) Industrial Park,
Xiangshan, Ningbo, Zhejiang, 315712, P.R.China
Tel: (+86) 574 6578 1806 Fax: (+86) 574 6578 1606
E-Mail: info@Ginlong.com

Solis	S6-GR1P10K03-NV-ND	Yes, for all manufactured
Solis	S5-GR3P15K	Yes, for those manufactured since June 23, 2024
Solis	S5-GR3P20K	Yes, for those manufactured since June 23, 2024
Solis	S5-GC25K	Yes, for those manufactured since June 23, 2024
Solis	S5-GC30K	Yes, for those manufactured since June 23, 2024
Solis	S5-GC37.5K	Yes, for those manufactured since June 23, 2024
Solis	S5-GC40K	Yes, for those manufactured since June 23, 2024
Solis	S5-GC15K-LV	Yes, for those manufactured since June 23, 2024
Solis	S5-GC20K-LV	Yes, for those manufactured since June 23, 2024
Solis	S5-GC25K-LV	Yes, for those manufactured since June 23, 2024
Solis	S5-GC30K-LV	Yes, for those manufactured since June 23, 2024
Solis	S5-GC50K	Yes, for those manufactured since June 23, 2024
Solis	S5-GC60K	Yes, for those manufactured since June 23, 2024
Solis	S5-GC37.5K-LV	Yes, for those manufactured since June 23, 2024
Solis	Solis-75K-5G-PRO	Yes, for those manufactured since Oct 14, 2024
Solis	S6-GC50K-LV	Yes, for all manufactured
Solis	S6-GC60K-LV	Yes, for all manufactured
Solis	S6-GC75K-LV	Yes, for all manufactured
Solis	S6-EH3P30K-H	Yes, for all manufactured
Solis	S6-EH3P37.5K-H	Yes, for all manufactured
Solis	S6-EH3P40K-H	Yes, for all manufactured
Solis	S6-EH3P50K-H	Yes, for all manufactured
Solis	S6-EH1P5K-L-PLUS	Yes, for those manufactured since June 23, 2024
Solis	S6-EH1P6K-L-PLUS	Yes, for those manufactured since June 23, 2024
Solis	S6-EH1P8K-L-PLUS	Yes, for those manufactured since June 23, 2024

GINLONG

No. 57 Jintong Road,
Binhai (Sea front) Industrial Park,
Xiangshan, Ningbo, Zhejiang, 315712, P.R.China
Tel: (+86) 574 6578 1806 Fax: (+86) 574 6578 1606
E-Mail: info@Ginlong.com

Solis	S6-EO1P4K-L	Yes, for all manufactured
Solis	S6-EO1P5K-L	Yes, for all manufactured

Note:

1. *Manufacturing date indicators in 16 digits SN*
 - *8th-9th digits: Manufacturing Year. Example: "24" – Year 2024*
 - *10th digit: Manufacturing Month. Example: "9" – Sept ; "A" – Oct; "B" – Nov; "C" – Dec*
 - *11th-12th digits: Manufacturing Day. Example: "21" – Day 21st*
2. *15-digit SN models manufactured prior to INMETRO Ordinance No. 515/2023.*

In anticipation of the deadlines stipulated by INMETRO Ordinance No. 515/2023, since October 2024, 100% of the photovoltaic inverters of the models listed above and intended for the Brazilian market have been manufactured and sold equipped with AFCI (Arc Fault Circuit Interrupter) technology, and therefore fully comply with the INMETRO Ordinance No. 515/2023.

According to the No.140/2022 and No.515/2023 ordinances, the official deadlines for importing and manufacturing inverters with AFCI are:

- *Inverters with power up to 10 kW: from December 1, 2024.*
- *Inverters with power above 10 kW up to 75 kW: from May 2, 2025.*

GINLONG

No. 57 Jintong Road,
Binhai (Sea front) Industrial Park,
Xiangshan, Ningbo, Zhejiang, 315712, P.R.China
Tel: (+86) 574 6578 1806 Fax: (+86) 574 6578 1606
E-Mail: info@Ginlong.com

Art. 13. A partir de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de vigência desta Portaria, os fabricantes nacionais e importadores devem fabricar ou importar, para o mercado nacional, somente equipamentos de geração, condicionamento e armazenamento de energia elétrica em sistemas fotovoltaicos em conformidade com as disposições contidas nesta Portaria.

§ 1º A partir 6 (seis) meses, contados do término do prazo fixado no caput, os fabricantes nacionais e importadores devem comercializar para o mercado nacional, somente equipamentos de geração, condicionamento e armazenamento de energia elétrica em sistemas fotovoltaicos em conformidade com as disposições contidas nesta Portaria.

§ 2º Os fornecedores com registro concedido com base na Portaria Inmetro nº 4, de 2011, devem emitir e apresentar ao Inmetro uma nova Declaração da Conformidade do Fornecedor, nos termos deste Regulamento, até o prazo estabelecido no caput.

Art. 14. A partir de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de publicação desta Portaria, os estabelecimentos que exercerem atividade de distribuição ou de comércio devem vender, no mercado nacional, somente equipamentos de geração, condicionamento e armazenamento de energia elétrica em sistemas fotovoltaicos em conformidade com as disposições contidas nesta Portaria.

Parágrafo único. A determinação contida no caput não é aplicável aos fabricantes e importadores, que devem observar os prazos fixados no artigo anterior.

Art. 15. Excepcionalmente, os fabricantes e importadores de inversores com potência acima de 10 e até 75 kW, terão 36 (trinta e seis) meses, contados da data de vigência desta Portaria, para adequação à Portaria ora aprovada.

As clarified by INMETRO itself on its official "Frequently Asked Questions" page about the ordinances, the deadlines apply exclusively to the import and manufacturing of new products. Therefore, inverters registered in accordance with Ordinance No. 140/2022 and imported before the above deadlines for the changes introduced by Ordinance No. 515/2023 to come into effect, can be freely sold and installed in the national territory.

4) Comercialização por fabricantes, importadores e distribuidores:

A partir de 1º de dezembro de 2024, apenas inversores em conformidade com a Portaria 515/23 podem ser fabricados ou importados no país. Não foram estabelecidos prazos para comercialização por fabricantes, importadores e distribuidores, de modo que inversores que não estejam em conformidade com essa portaria podem ser comercializados até a finalização do estoque.

The effective date of INMETRO Ordinance No. 515/2023, which came into effect on December 1, 2024, refers exclusively to the official deadlines for importing and manufacturing inverters with AFCI, and not to the start date for granting registrations in accordance with the ordinance.

GINLONG

No. 57 Jintong Road,
Binhai (Sea front) Industrial Park,
Xiangshan, Ningbo, Zhejiang, 315712, P.R.China
Tel: (+86) 574 6578 1806 Fax: (+86) 574 6578 1606
E-Mail: info@Ginlong.com

Art. 2º Os fornecedores de inversores terão os prazos a seguir, contados da data de vigência desta Portaria, para adequação aos requisitos ora aprovados:

I - 12 (doze) meses para os requisitos de proteção contra arcos elétricos (Anexo I, subitens 5.4.7, 5.4.8, 6.6, 6.7, 6.8; Anexo II, Anexo Específico D - subitem 3.1.3, Anexo Específico E - subitem 3.1.3) - "11. Proteção do circuito c.c. fotovoltaico contra falha de arco", Anexo Específico F - subitem 3.1.1 - "33. Proteção do circuito c.c. fotovoltaico contra falha de arco");

II - 12 (doze) meses os requisitos de manual do produto (Anexo I, subitens 7.6, alínea "d"; 7.7 e 7.8);

III - 12 (doze) meses para os requisitos de sobrecarga, distorção harmônica e alterações em procedimentos de ensaios (Anexo I, subitens 5.5.4, 5.5.5 e 5.5.9; Anexo II - Anexo Específico E, Anexo B, subitens 1.3, 1.4, 3.2.2, 3.3.2, 3.4.1, 3.4.2, 3.5.1, 3.5.2, 3.5.3).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de dezembro de 2023, em conformidade com o art. 4º, do Decreto nº 10.139, de 2019.

The granting of registrations under INMETRO Ordinance No. 515/2023 has been carried out by the agency itself (INMETRO) since its entry into force on December 1, 2023. In other words, registrations with a grant date prior to the deadline for import and manufacturing (December 1, 2024) were issued to manufacturers who anticipated their adaptation to the requirements, by submitting updated test reports in accordance with the new rules, demonstrating a commitment to quality. It is equally important to highlight that INMETRO allows and guides manufacturers and registration holders to update registrations granted based on Ordinance No. 140/2022, whose issuance date is prior to December 1, 2023, for products that also meet the requirements of Ordinance No. 515/2023, by updating the test reports and process documents.

In other words, INMETRO allows and encourages updating records starting from December 1, 2023, so that our registration date before December 1 2024 complies with Ordinance No. 515/2023.

Best Regards

Manager of Product Center

Zhang Kun

锦浪科技股份有限公司 GINLONG TECHNOLOGIES CO.,LTD.

February 17, 2025

Ginlong Technologies Co., Ltd.

GINLONG

No. 57 Jintong Road,
Binhai (Sea front) Industrial Park,
Xiangshan, Ningbo, Zhejiang, 315712, P.R.China
Tel: (+86) 574 6578 1806 Fax: (+86) 574 6578 1606
E-Mail: info@Ginlong.com

锦浪科技
GINLONG TEC

Declaração do Fabricante

Para:

Distribuidoras de Energia do Brasil

Nós, Ginlong Technologies Co., Ltd., como fabricante dos inversores Solis, confirmamos que os seguintes modelos de inversores Solis com a data de fabricação e regras SN correspondentes são fabricados com a função AFCI, que está em conformidade com as regulamentações brasileiras de proteção contra arco elétrico, de acordo com a Portaria INMETRO nº 515/2023 e a Portaria INMETRO nº 140/2022.

Marca	Modelo	Portaria 140/2022 + Portaria 515/2023
Solis	S6-GR1P2K-M	Sim, para os fabricados desde 23 de junho de 2024
Solis	S6-GR1P3K-M	Sim, para os fabricados desde 23 de junho de 2024
Solis	S6-GR1P4K-S	Sim, para os fabricados desde 23 de junho de 2024
Solis	S6-GR1P5K-S	Sim, para os fabricados desde 23 de junho de 2024
Solis	S6-GR1P6K-S	Sim, para os fabricados desde 23 de junho de 2024
Solis	S6-GR1P7.5K2	Sim, para os fabricados desde 23 de junho de 2024
Solis	S6-GR1P7.7K2	Sim, para os fabricados desde 23 de junho de 2024
Solis	S6-GR1P7K02-NV-YD-HC	Sim, para os fabricados desde 05 de junho de 2024
Solis	S6-GR1P8K02-NV-YD-HC	Sim, para os fabricados desde 05 de junho de 2024
Solis	S5-GR1P10K	Sim, para os fabricados desde 23 de junho de 2024
Solis	S5-GR1P9K	Sim, para os fabricados desde 23 de junho de 2024
Solis	S6-GR1P7K03-NV-ND	Sim, para os fabricados desde 23 de junho de 2024
Solis	S6-GR1P8K03-NV-ND	Sim, para os fabricados desde 23 de junho de 2024
Solis	S6-GR1P9K03-NV-ND	Sim, para os fabricados desde 23 de junho de 2024
Solis	S6-GR1P10K03-NV-ND	Sim, para os fabricados desde 23 de junho de 2024

GINLONG

No. 57 Jintong Road,
Binhai (Sea front) Industrial Park,
Xiangshan, Ningbo, Zhejiang, 315712, P.R.China
Tel: (+86) 574 6578 1806 Fax: (+86) 574 6578 1606
E-Mail: info@Ginlong.com

Solis	S5-GR3P15K	Sim, para os fabricados desde 23 de junho de 2024
Solis	S5-GR3P20K	Sim, para os fabricados desde 23 de junho de 2024
Solis	S5-GC25K	Sim, para os fabricados desde 23 de junho de 2024
Solis	S5-GC30K	Sim, para os fabricados desde 23 de junho de 2024
Solis	S5-GC37.5K	Sim, para os fabricados desde 23 de junho de 2024
Solis	S5-GC40K	Sim, para os fabricados desde 23 de junho de 2024
Solis	S5-GC15K-LV	Sim, para os fabricados desde 23 de junho de 2024
Solis	S5-GC20K-LV	Sim, para os fabricados desde 23 de junho de 2024
Solis	S5-GC25K-LV	Sim, para os fabricados desde 23 de junho de 2024
Solis	S5-GC30K-LV	Sim, para os fabricados desde 23 de junho de 2024
Solis	S5-GC50K	Sim, para os fabricados desde 23 de junho de 2024
Solis	S5-GC60K	Sim, para os fabricados desde 23 de junho de 2024
Solis	S5-GC37.5K-LV	Sim, para os fabricados desde 23 de junho de 2024
Solis	Solis-75K-5G-PRO	Sim, para os fabricados desde 14 de outubro de 2024
Solis	S6-GC50K-LV	Sim, para todos fabricados
Solis	S6-GC60K-LV	Sim, para todos fabricados
Solis	S6-GC75K-LV	Sim, para todos fabricados
Solis	S6-EH3P30K-H	Sim, para os fabricados desde 23 de junho de 2024
Solis	S6-EH3P37.5K-H	Sim, para os fabricados desde 23 de junho de 2024
Solis	S6-EH3P40K-H	Sim, para os fabricados desde 23 de junho de 2024
Solis	S6-EH3P50K-H	Sim, para os fabricados desde 23 de junho de 2024
Solis	S6-EH1P5K-L-PLUS	Sim, para os fabricados desde 23 de junho de 2024
Solis	S6-EH1P6K-L-PLUS	Sim, para os fabricados desde 23 de junho de 2024
Solis	S6-EH1P8K-L-PLUS	Sim, para os fabricados desde 23 de junho de 2024
Solis	S6-EO1P4K-L	Sim, para os fabricados desde 23 de junho de 2024

GINLONG

No. 57 Jintong Road,
Binhai (Sea front) Industrial Park,
Xiangshan, Ningbo, Zhejiang, 315712, P.R.China
Tel: (+86) 574 6578 1806 Fax: (+86) 574 6578 1606
E-Mail: info@Ginlong.com

Solis	S6-EO1P5K-L	Sim, para os fabricados desde 23 de junho de 2024

Nota:

1. *Indicadores de data de fabricação em 16 dígitos SN*
 - *8º-9º dígitos: Ano de fabricação. Exemplo: "24" – Ano 2024*
 - *10º dígito: Mês de fabricação. Exemplo: "9" – Set; "A" – Out; "B" – Nov; "C" – Dez*
 - *11º-12º dígitos: Dia de fabricação. Exemplo: "21" – Dia 21*
2. *Modelos de 15 dígitos de SN fabricados anteriormente a Portaria INMETRO nº 515/2023.*

Antecipando-se aos prazos estipulados pela portaria INMETRO nº 515/2023, desde outubro de 2024, 100% dos inversores fotovoltaicos dos modelos listados anteriormente e destinados ao mercado brasileiro têm sido fabricados e comercializados equipados com a AFCI (Arc Fault Circuit Interrupter) integrada, e, portanto, atendem integralmente à referida Portaria INMETRO nº 515/2023.

De acordo com as portarias mencionadas, os prazos oficiais para importação e fabricação de inversores com a funcionalidade AFCI integrada são:

• *Inversores com potência de até 10 kW: a partir de 1º de dezembro de 2024.*

• *Inversores com potência acima de 10 kW até 75 kW: a partir de 2° de maio de 2025.*

GINLONG

No. 57 Jintong Road,
Binhai (Sea front) Industrial Park,
Xiangshan, Ningbo, Zhejiang, 315712, P.R.China
Tel: (+86) 574 6578 1806 Fax: (+86) 574 6578 1606
E-Mail: info@Ginlong.com

Art. 13. A partir de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de vigência desta Portaria, os fabricantes nacionais e importadores devem fabricar ou importar, para o mercado nacional, somente equipamentos de geração, condicionamento e armazenamento de energia elétrica em sistemas fotovoltaicos em conformidade com as disposições contidas nesta Portaria.

§ 1º A partir 6 (seis) meses, contados do término do prazo fixado no caput, os fabricantes nacionais e importadores devem comercializar para o mercado nacional, somente equipamentos de geração, condicionamento e armazenamento de energia elétrica em sistemas fotovoltaicos em conformidade com as disposições contidas nesta Portaria.

§ 2º Os fornecedores com registro concedido com base na Portaria Inmetro nº 4, de 2011, devem emitir e apresentar ao Inmetro uma nova Declaração da Conformidade do Fornecedor, nos termos deste Regulamento, até o prazo estabelecido no caput.

Art. 14. A partir de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de publicação desta Portaria, os estabelecimentos que exercerem atividade de distribuição ou de comércio devem vender, no mercado nacional, somente equipamentos de geração, condicionamento e armazenamento de energia elétrica em sistemas fotovoltaicos em conformidade com as disposições contidas nesta Portaria.

Parágrafo único. A determinação contida no caput não é aplicável aos fabricantes e importadores, que devem observar os prazos fixados no artigo anterior.

Art. 15. Excepcionalmente, os fabricantes e importadores de inversores com potência acima de 10 e até 75 kW, terão 36 (trinta e seis) meses, contados da data de vigência desta Portaria, para adequação à Portaria ora aprovada.

Conforme esclarecido pelo próprio INMETRO em sua página oficial de "Perguntas Frequentes" sobre as portarias, os prazos mencionados se aplicam exclusivamente à importação e fabricação de novos produtos.

Desta forma, inversores registrados conforme Portaria nº 140/2022 e importados antes dos prazos acima para que as alterações introduzidas pela Portaria nº 515/2023 entrem em vigor, podem ser livremente comercializados e instalados no território nacional.

> **4) Comercialização por fabricantes, importadores e distribuidores:**
>
> A partir de 1º de dezembro de 2024, apenas inversores em conformidade com a Portaria 515/23 podem ser fabricados ou importados no país. Não foram estabelecidos prazos para comercialização por fabricantes, importadores e distribuidores, de modo que inversores que não estejam em conformidade com essa portaria podem ser comercializados até a finalização do estoque.

A data de vigência da Portaria INMETRO nº 515/2023, que entrou em vigor em 1º de dezembro de 2024, refere-se exclusivamente aos prazos oficiais para importação e fabricação de inversores com a funcionalidade AFCI integrada, e não à data de início de concessão dos registros de acordo com a portaria.

GINLONG

No. 57 Jintong Road,
Binhai (Sea front) Industrial Park,
Xiangshan, Ningbo, Zhejiang, 315712, P.R.China
Tel: (+86) 574 6578 1806 Fax: (+86) 574 6578 1606
E-Mail: info@Ginlong.com

Art. 2º Os fornecedores de inversores terão os prazos a seguir, contados da data de vigência desta Portaria, para adequação aos requisitos ora aprovados:

I - 12 (doze) meses para os requisitos de proteção contra arcos elétricos (Anexo I, subitens 5.4.7, 5.4.8, 6.6, 6.7, 6.8; Anexo II, Anexo Específico D - subitem 3.1.3, Anexo Específico E - subitem 3.1.3) - "11. Proteção do circuito c.c. fotovoltaico contra falha de arco", Anexo Específico F - subitem 3.1.1 - "33. Proteção do circuito c.c. fotovoltaico contra falha de arco");

II - 12 (doze) meses os requisitos de manual do produto (Anexo I, subitens 7.6, alínea "d"; 7.7 e 7.8);

III - 12 (doze) meses para os requisitos de sobrecarga, distorção harmônica e alterações em procedimentos de ensaios (Anexo I, subitens 5.5.4, 5.5.5 e 5.5.9; Anexo II - Anexo Específico E, Anexo B, subitens 1.3, 1.4, 3.2.2, 3.3.2, 3.4.1, 3.4.2, 3.5.1, 3.5.2, 3.5.3).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de dezembro de 2023, em conformidade com o art. 4º, do Decreto nº 10.139, de 2019.

A concessão de registros pela Portaria INMETRO nº 515/2023 tem sido feita pelo próprio organismo (INMETRO) desde a sua entrada em vigor, em 1º de dezembro de 2023. Ou seja, registros com data de concessão anterior à data-limite para importação e fabricação (1º de dezembro de 2024) foram emitidos para fabricantes que anteciparam sua adequação aos requisitos, através da apresentação de relatórios de ensaios atualizados de acordo com as novas regras, demonstrando compromisso com a qualidade.

É igualmente importante ressaltar que o INMETRO permite e orienta os fabricantes e detentores dos registros a realizar a atualização de registros concedidos com base na Portaria nº 140/2022, cuja data de emissão seja anterior a 1º de dezembro de 2023, para produtos que atendam também aos requisitos da Portaria nº 515/2023, através da atualização dos relatórios de ensaios e documentos do processo.

Ou seja, o INMETRO permite e incentiva a atualização cadastral a partir de 1º de dezembro de 2023, para que nossa data de inscrição anterior a 1º de dezembro de 2024 esteja em conformidade com a Portaria nº 515/2023.

Atenciosamente,

Gerente do Product Center

Zhang Kun

17 de fevereiro de 2025

Ginlong Technologies Co., Ltd.

ANEXO F – Dados para Registro de Micro e Minigeradores Distribuídos Participantes do Sistema de Compensação de Energia Elétrica

Na ocasião da Solicitação de Acesso, as informações pedidas para este **Anexo F** são mandatórias e serão remetidas pela CPFL à ANEEL, conforme por esta própria determinado, após a liberação da conexão. O acessante deverá estar ciente de que a citada liberação também depende do correto preenchimento do que aqui se solicita. Este refere-se a cada unidade consumidora que tiver aprovada central de micro ou minigeração distribuída aderente ao sistema de compensação de energia elétrica e deverá ser preenchida pelo acessante (deixar em branco o que não se aplicar).

Na ocasião da Consulta de Acesso é incentivado que o acessante envie este anexo preenchido, em especial os itens marcados com asterisco. Somente com as informações destes itens será possível avaliar a viabilidade e estimar as obras em virtude da conexão de minigeradores. Sem eles, a Informação de Acesso da CPFL conterá apenas os dados elétricos da região em que pretende-se conexão.

1) Dados da Unidade Consumidora (UC):	
1.1) Nome do titular: *	PREFEITURA TRINDADE DO SUL
1.2) CNPJ ou CPF (titular): *	92.399.211/0001-67
1.3) Número da UC (se existente) *	3.384.009.001-98
1.4) Endereço do titular	RUA ALECRIM, N° 126, CENTRO
1.5) CEP do titular	99615-000
1.6) Município do titular	TRINDADE DO SUL - RS
1.7) Latitude (SIRGAS 2000)	-27.521319
1.8) Longitude (SIRGAS 2000)	-52.899884
1.7) Telefone do titular:	(54) 3541-1025
1.8) E-mail do titular:	administracao@trindadedosul.rs.gov.br
1.9) Usina foi objeto de Outorga ou Registro?	☐ Sim ☒ Não Se sim, preencher os campos abaixo
1.10) CEG	Clique aqui para digitar texto.
1.11) Número do Ato de Outorga ou Registro	Clique aqui para digitar texto.

1.12) Ano do Ato de Outorga ou Registro	Clique aqui para digitar texto.

2a) Dados Técnicos da Unidade 3Consumidora (se Microgeração)	Existente	Novo
2.1) Padrão de Entrada (categoria - GED 13/RIC BT):	C10	Clique aqui para digitar texto.
2.2) Tipo de Atendimento (aéreo/subterrâneo):	Aéreo	Escolher um item.
2.3) Número de Fases da Instalação (Monofásico/Bifásico/Trifásico):	TRIFÁSICO	Escolher um item.
2.4) Cabos (seção transversal):	35mm	Clique aqui para digitar texto.
2.5) Caixa de Medição (tipo, segundo GED 14945):	III	Clique aqui para digitar texto.
2.6) Demanda Disponibilizada (se MT) ou Carga Instalada (se BT):	46	Clique aqui para digitar texto.
2.7) Disjuntor (A):	100A	

2b) Dados Técnicos da Unidade Consumidora (se Minigeração)	Existente	Acréscimo	Total
2.1) Carga instalada (kW): *			
2.2) Demanda contratada (kW): *			
2.3) Quantidade de motores com potência acima de 75 CV: *[1]			
2.4) Quantidade de motores com potência menor ou igual a 75 CV: *			
2.5) Potência instalada de geração (kVA): *			
2.6) Potência exportada de geração (kW): *			
2.7) Nome do responsável técnico: *	ADILIO JOSE TARTARO		
2.8) Número do registro (CREA) do responsável técnico: *	02369763035		

[1] Caso haja motores nesta categoria, o acessante deve enviar o Anexo 7 do GED 4732 preenchido

2.9) Número do telefone do responsável técnico:	54 99901-4971
2.10) Data pretendida para entrada em operação (dd/mm/aaaa):	00/00/0000

2c) Dados dos transformadores de acoplamento (se Minigeração)	T1	T2	T3	T4
2.1) Potência Nominal (kVA): *				
2.2) Tensão Primária (kV): *				
2.3) Tensão Secundária (V): *				
2.4) Impedância de curto-circuito (Z%): *				
2.5) Configuração de ligação: *	Clique aqui para digitar texto.	Clique aqui para digitar texto.	Clique aqui para digitar texto.	Clique aqui para digitar texto.
2.6) Tensão de geração/Saída do inversor (Vca): *				

3) Dados Unidades Geradoras Fotovoltaicas Solares (UFV):	Existente	Acréscimo	Total
3.1) Quantidade total de módulos:		36	36
3.2) Listar fabricantes dos módulos:		DAH	DAH
3.3) Listar modelos dos módulos:		DHN-66Z20/DG 620W	DHN-66Z20/DG 620W
3.4) Área total ocupada pelos arranjos (m2):		97,32	97,32
3.5) Quantidade total de inversores:		1	1
3.6) Listar fabricantes dos inversores:		SOLIS	SOLIS
3.7) Listar modelos dos inversores:		S5-GR3P15K	S5-GR3P15K
3.8) Potência de pico dos módulos (soma das potências dos módulos, kWp): *		22.32	22.32

3.9) Potência de pico dos inversores (soma das potências dos inversores, kWp): *		15	15
3.10) Data pretendida para entrada em operação (dd/mm/aaaa):	Clique aqui para inserir uma data.	30/09/2026	30/09/2026

4) Dados das Unidades Geradoras Eólicas (EOL)	Existente	Acréscimo	Total
4.1) Fabricante do aerogerador:	Clique aqui para digitar texto.	Clique aqui para digitar texto.	Clique aqui para digitar texto.
4.2) Modelo do aerogerador:	Clique aqui para digitar texto.	Clique aqui para digitar texto.	Clique aqui para digitar texto.
4.3) Eixo rotor (horizontal ou vertical):	Escolher um item.	Escolher um item.	Escolher um item.
4.4) Altura máxima da pá ou atingida pela estrutura (m):			
4.5) Potência dos inversores (soma das potências dos inversores, kW): *			
4.6) Potência dos aerogeradores (soma potências dos aerogeradores, kW): *			
4.7) Data pretendida para entrada em operação (dd/mm/aaaa):	Clique aqui para inserir uma data.	Clique aqui para inserir uma data.	Clique aqui para inserir uma data.

5) Dados das Unidades Geradoras Hidráulicas	Existente	Acréscimo	Total
5.1) Rio onde se localiza a central geradora:	Clique aqui para digitar texto.		
5.2) Bacia onde se localiza o rio:	Clique aqui para digitar texto.		
5.3) Sub-bacia onde se localiza o rio:	Clique aqui para digitar texto.		
5.4) Tipo de turbina: *	Clique aqui para digitar texto.	Clique aqui para digitar texto.	Clique aqui para digitar texto.
5.5) Potência turbina (soma potências nominais das turbinas, kVA): *			
5.6) Potência gerador (soma potências nominais dos geradores, kVA): *			
5.7) Fator de potência do gerador (entre 0 e 1): *			
5.8) Potência ativa do gerador (kW): *			
5.9) Potência aparente do gerador (kVA): *			
5.10) Tensão (kV):			
5.11) Nível Operacional Normal de Montante (m)			
5.12) Nível Operacional Normal de Jusante (m)			

5.13) Data pretendida para entrada em operação (dd/mm/aaaa):	Clique aqui para inserir uma data.	Clique aqui para inserir uma data.	Clique aqui para inserir uma data.
6) Dados das Unidades Geradoras Biomassa, Solar Térmica ou Cogeração	**Existente**	**Acréscimo**	**Total**
6.1) Fabricante e modelo:	Clique aqui para digitar texto.	Clique aqui para digitar texto.	Clique aqui para digitar texto.
6.2) Potência (soma das potências nominais dos geradores, kVA): *			
6.3) Fator de potência (entre 0 e 1): *			
6.4) Potência ativa (kW): *			
6.5) Fonte (indicar segundo lista do Item 7 a seguir, conforme aplicável): *	Clique aqui para digitar texto.	Clique aqui para digitar texto.	Clique aqui para digitar texto.
6.6) Data pretendida para entrada em operação (dd/mm/aaaa):	Clique aqui para inserir uma data.	Clique aqui para inserir uma data.	Clique aqui para inserir uma data.
6.7) Ciclo (aberto/fechado): *	Escolher um item.	Escolher um item.	Escolher um item.
6.8) Máquina Motriz: *	Clique aqui para digitar texto.	Clique aqui para digitar texto.	Clique aqui para digitar texto.
6.9) Número do Despacho de qualificação como cogeradora: *			
6.10) Data do Despacho: *	Clique aqui para inserir uma data.	Clique aqui para inserir uma data.	Clique aqui para inserir uma data.

7) Fontes Primárias de Energia da Central Geradora Elétrica (para preenchimento do item 6.5)
7.1) Origem em biomassa (floresta, resíduos sólidos, resíduos animais, biocombustíveis líquidos, agroindustriais):
- Biogás (floresta)
- Biogás (resíduo sólido urbano, RU)
- Biogás (resíduo animal, RA)
- Biogás (agroindustrial)
- Carvão vegetal
- Gás de alto-forno (de biomassa)
- Lenha
- Licor negro
- Resíduos de madeira
- Etanol
- Óleos vegetais
- Bagaço de cana-de-açúcar

- Capim elefante
- Casca de arroz
7.2) Eólica (cinética do vento):
7.3) Fóssil (petróleo, carvão mineral, gás natural, outros):
- Gás de alto-forno (de petróleo)
- Gás de refinaria (de petróleo)
- Óleo combustível
- Óleo diesel
- Outros energéticos de petróleo
- Carvão mineral
- Calor de processo (de carvão mineral)
- Gás de alto-forno (de carvão mineral)
- Gás natural
- Calor de processo (de gás natural)
- Calor de processo (de outras fontes fósseis)
- Turfa
- Xisto
7.4) Hídrica (potencial hidráulico)
7.5) Nuclear (urânio)
7.6) Solar (radiação solar)
7.7) Undi-elétrica (cinética da água)

Inserção do texto a seguir no item 5.12 no tópico que trata dos dados necessários para registro da central geradora conforme disponível no site da ANEEL (não estará no Anexo F propriamente):

Para usinas hidrelétricas haverá uma etapa intermediária no preenchimento dos dados do SISGD. Após inserção das informações do empreendimento pela distribuidora, o sistema encaminhará um e-mail ao titular da unidade consumidora com instruções para preenchimento dos dados da barragem para atendimento à Lei de Segurança de Barragens.

Dessa forma, a ANEEL/SCG procederá a análise dos dados da CGH e apenas após a homologação das informações o registro da CGH estará concluído (sem pendências) e apto a ser publicado no Portal da ANEEL.

Caso a SCG identifique alguma inconsistência, retornará à distribuidora para ajustes por meio do próprio sistema.

Por força da Lei no 12.334/2010 e da Resolução Normativa no 696/2015, a Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração – SFG/ANEEL poderá, posteriormente, solicitar o envio de informações complementares referentes à segurança das barragens, por meio do preenchimento de dados no sistema de acompanhamento de barragens.

Responsabilidades para Adesão ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica

I – DO OBJETO

1. Este documento contém as principais condições referentes ao Relacionamento Operacional entre o proprietário de sistema de microgeração distribuída e responsável pela unidade consumidora que adere ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica, sendo eles, SEDE DA PREFEITURA (CPF ou CNPJ: **********; Endereço: R ALECRIM, 126, CENTRO; Cidade/Estado: TRINDADE DO SUL/RS; Número da Unidade Consumidora (UC): 000338400900198 (UC anterior à REN ANEEL nº 1.095/2024: 4003065355); Atividade: 2191096937) e a RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. (CPFL RGE).

2. Este documento prevê a operação segura e ordenada das instalações elétricas interligando o sistema de microgeração ao sistema de distribuição de energia elétrica da CPFL RGE.

3. Para os efeitos deste Relacionamento Operacional são adotadas as definições contidas nas Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica e nos Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica.

II – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4. Conforme Contrato de Fornecimento, Contrato de Uso do Sistema de Distribuição ou Contrato de Adesão disciplinado pela Resolução Normativa ANEEL nº 1.000, de 07/12/2021.

III – DA ABRANGÊNCIA

5. Este Relacionamento Operacional aplica-se à interconexão da microgeração distribuída aos sistemas de distribuição.

6. Entende-se por microgeração distribuída a central geradora de energia elétrica que utilize fontes renováveis ou, conforme Resolução Normativa nº 1.031, de 26 de julho de 2022, de cogeração qualificada, conectada à rede de distribuição de energia elétrica por meio de unidade consumidora, da qual é considerada parte, com potência instalada em corrente alternada menor ou igual a 75 kW.

IV – DA ESTRUTURA DE RELACIONAMENTO OPERACIONAL

7. A estrutura responsável pela execução da coordenação, supervisão, controle e comando das instalações de conexão é composta por:

Pela CPFL RGE: Através do contato 0800 970 09 00 ou acessando a página de Atendimento a Consumidores pelo site www.rge-rs.com.br

Pelo microgerador: SEDE DA PREFEITURA (UC: 000338400900198 (UC anterior à REN ANEEL nº 1.095/2024: 4003065355))

V – DO SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA

8. As instalações de microgeração compreendem: gerador de fonte solar fotovoltaica, capacidade instalada de 15,00 kW, 1 inversor(es), conectado(s) ao sistema de distribuição por meio do transformador/equipamento de número operativo 1035960, tensão de conexão 380 V,

sem armazenamento de energia. O padrão de entrada de energia deve estar em local que seja possível a realização da leitura a partir da via pública ou a partir de acesso livre e irrestrito para a distribuidora e em condições adequadas de iluminação, ventilação e segurança.

VI – DAS RESPONSABILIDADES NO RELACIONAMENTO OPERACIONAL

9. A área responsável da CPFL RGE orientará o responsável pelo sistema de microgeração distribuída sobre as atividades de coordenação e supervisão da operação, e sobre possíveis intervenções e desligamentos envolvendo os equipamentos e as instalações do sistema de distribuição, incluídas as instalações de conexão.

10. Caso necessitem de intervenção ou desligamento, ambas as partes se obrigam a fornecer com o máximo de antecedência possível um plano para minimizar o tempo de interrupção que, em casos de emergência, não sendo possíveis tais informações, as interrupções serão coordenadas pelos encarregados das respectivas instalações.

11. As partes se obrigam a efetuar comunicação formal sobre quaisquer alterações nas instalações do microgerador e da CPFL RGE.

VII – DAS CONDIÇOES DE SEGURANÇA

12. A área responsável da CPFL RGE orientará o responsável pelo sistema de microgeração distribuída sobre os aspectos de segurança do pessoal durante a execução dos serviços com equipamento desenergizado, relacionando e anexando as normas e/ou instruções de segurança e outros procedimentos a serem seguidos para garantir a segurança do pessoal e de terceiros durante a execução dos serviços em equipamento desenergizado.

13. As intervenções de qualquer natureza em equipamentos do sistema ou da instalação de conexão só podem ser liberadas com a prévia autorização do Centro de Operação da CPFL RGE.

VIII – DO DESLIGAMENTO DA INTERCONEXÃO

14. A CPFL RGE poderá desconectar a unidade consumidora possuidora de microgeração de seu sistema elétrico nos casos em que: (i) a qualidade da energia elétrica fornecida pela instalação do(a) responsável SEDE DA PREFEITURA não obedecer aos padrões de qualidade dispostos no PRODIST; e (ii) quando a operação do sistema de microgeração representar perigo à vida e às instalações da CPFL RGE, neste caso, sem aviso prévio.

15. Em quaisquer dos casos, o(a) responsável SEDE DA PREFEITURA deve ser notificado para execução de ações corretivas com vistas ao restabelecimento da conexão, de acordo com o disposto nas Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica.

São Leopoldo/RS, 20 de agosto de 2026.

Responsabilidades Adicionais do Consumidor para Conexão ao Sistema Elétrico da CPFL RGE

I – DO OBJETO

1. Este documento contém as principais condições referentes às responsabilidades adicionais aplicadas ao proprietário do sistema de microgeração distribuída e responsável pela unidade consumidora que adere ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica, sendo ele: SEDE DA PREFEITURA (Endereço: R ALECRIM, 126, CENTRO; Cidade/Estado: TRINDADE DO SUL/RS; Número da Unidade Consumidora (UC): 000338400900198 (UC anterior à REN ANEEL nº 1.095/2024: 4003065355); Atividade: 2191096937).

2. Este documento prevê a operação segura e ordenada das instalações elétricas interligando o sistema de microgeração ao sistema de distribuição de energia elétrica da CPFL RGE.

II – DAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DO SISTEMA DE MICROGERAÇÃO

3. Este item apresenta as descrições adicionais do sistema de microgeração instalado, em complementado ao descrito no item 8 do Relacionamento Operacional, sendo este descrito no item 4 deste documento.

4. O sistema de microgeração distribuída está liberado para injeção de 15 kW, conforme previsto no Orçamento de Conexão, sendo vedada a injeção de potência na rede de distribuição da CPFL RGE, além do limite aqui previsto, estando ciente de que o fornecimento de energia poderá ser interrompido, de acordo com a Resolução Normativa ANEEL n° 1.000, de 07 de dezembro de 2021, conforme Art. 353 e Art. 355, assim como, ao disposto nos Art. 655-F, 655-T, 655-U e 655-V desta mesma Resolução Normativa.

III – DAS RESPONSABILIDADES ADICIONAIS

5. O responsável pelo sistema de microgeração distribuída assume total responsabilidade sobre todas as informações fornecidas durante a elaboração dos estudos de conexão, bem como compromete-se a adotar, às suas expensas, todas as medidas corretivas que forem necessárias para adequação de sua conexão, no caso em que os limites referenciais de exportação de geração forem excedidos, identificadas por meio de medições a serem realizadas pela CPFL RGE, imediatamente após ser comunicada por esta.

6. Este estará ciente de que o fornecimento de energia poderá ser interrompido, de acordo com a Resolução Normativa ANEEL nº 1.000, de 07 de dezembro de 2021, conforme Art. 355, caso não adote as medidas corretivas, assim como, ao disposto nos Art. 655-F, 655-T, 655-U e 655-V desta mesma Resolução Normativa.

7. No caso em que se constatar a revelia do sistema de microgeração distribuída, aquém ao aprovado pela distribuidora, e constatada deficiência técnica ou de segurança nas instalações do consumidor e demais usuários, que caracterize risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao funcionamento do sistema elétrico, a CPFL RGE suspenderá imediatamente o fornecimento de energia elétrica.

8. Este documento somente entrará em vigor após a vistoria das instalações de conexão, com a devida aprovação pela CPFL RGE.

São Leopoldo/RS, 20 de agosto de 2026.

Orçamento de Conexão Simplificado
Conexão ao Sistema Elétrico da CPFL RGE

Atividade: 2191096937

São Leopoldo/RS, 20 de agosto de 2026.

À

SEDE DA PREFEITURA

Endereço: R ALECRIM, 126, CENTRO

Município/Estado: TRINDADE DO SUL/RS

Assunto: Ligação Nova - Microgeração Distribuída

Prezado(a) consumidor(a),

Em atenção à solicitação registrada em nosso sistema por meio do Protocolo/Atividade número 2191096937, a RGE Sul Distribuidora de Energia S.A., doravante denominada simplesmente DISTRIBUIDORA, informa que NÃO será necessária a execução de obras na rede de distribuição de energia elétrica, não havendo Participação Financeira do Consumidor (PFC).

A seguir, apresentamos as informações adicionais conforme artigo 69, da Resolução Normativa ANEEL nº 1.000, de 07 de dezembro de 2021.

Importante: Conforme a Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021, artigo 83, parágrafo 3º, a não manifestação até o término do prazo indicado no Inciso I do caput caracteriza a concordância do consumidor e demais usuários com o orçamento de conexão recebido e a opção de execução pela distribuidora.

I – Atividade exercida na sua unidade consumidora (conforme sua declaração):

- Classe: Poder Público
- Atividade: Atividades de suporte à administração pública

II – Tarifas aplicáveis

- Tarifa do Grupo/Subgrupo: B5 Poder Público

Para maiores informações dos valores aplicadas à tarifa, consultar o endereço CPFL Energia - Serviços OnLine.

III – Limites e indicadores de continuidade individual

Os valores dos indicadores de continuidade individual de sua unidade consumidora, bem como seus limites, podem ser consultados no portal da CPFL RGE na guia de informações úteis, no endereço CPFL Energia - Serviços OnLine.

IV – Característica técnicas

- Tipo de Fornecimento: 3 - Trifásico
- Tensão nominal de fornecimento: 220 V
- Potência de geração solicitada: 15,00 kW
- Carga declarada: Carga instalada não informada pelo consumidor.

Nota: As informações acima apresentadas foram coletadas do cadastro realizado pelo projetista no site de Projetos Particulares, referente à atualização cadastral de suas cargas.

V – Canais de Atendimento

Em caso de dúvidas o consumidor pode contactar o atendimento técnico e comercial da distribuidora CPFL RGE, através do contato microgeracaorge@cpfl.com.br. Em caso de dúvidas adicionais, o consumidor poderá entrar em contato através do número 0800 970 09 00 ou acessando a página de Atendimento a Consumidores pelo site www.rge-rs.com.br.

VI – Condições Adicionais

O padrão de entrada da instalação é responsabilidade do solicitante, que se encarregará por eventuais obtenções de licenças e autorizações para construção, além de assegurar sua manutenção e conservação após a conexão.

As informações relacionadas à instalação e características do sistema de medição para faturamento, assim como as responsabilidades do consumidor e demais usuários, constam nas Normas Técnicas da distribuidora que poderão ser acessadas no site: Normas Técnicas | CPFL.

Colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

CPFL RGE